



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550
TELEFONES: (086) 3215.5816 – 3215.5815

EDITAL N ° 01/2015/CE, de 16 de novembro de 2015

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Educação Artística e Artes Visuais da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2015 a 2017.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n° 42/2015/CCE/UFPI, de 11 de novembro de 2015, composta professora POLLYANNA JERICÓ PINTO COÊLHO - DEA/CCE (Presidente), pelo Professor ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO, DEA/CCE (Membro), pelo Professor ASCÂNIO WANDERLEY ABRANTES DE CARVALHO, CCMDE/CCE (Membro) e pela discente MAIÇÁ GOMES CHAVES, Matrícula n° 201209606 (Membro), para coordenar as Eleições para a escolha do (a) Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Centro de Ciências da Educação “Prof. Mariano da Silva Neto” – CCE, para o biênio 2015-2017, de acordo com a legislação afeta à Resolução n° 020/2011-CONSUN e n° 043/2013-CONSUN, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral, em anexo.

1.0 DA COMISSÃO ELEITORAL

À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Nomear os integrantes da mesa receptora-apuradora de votos;
- c) Instruir a mesa receptora-apuradora sobre os procedimentos adotados no processo de recepção e apuração de votos;
- d) Exercer a fiscalização da mesa receptora-apuradora de votos;
- e) Determinar o local de votação;
- f) Repassar à mesa receptora-apuradora de votos todo o material relativo ao pleito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da eleição;
- g) Prestar assistência à mesa receptora-apuradora de votos por ocasião do desenvolvimento do seu trabalho;
- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;
- i) Solicitar a DRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos professores e servidores técnico-administrativos;
- j) Solicitar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/Diretoria de Assuntos Acadêmicos, a relação nominal dos discentes regularmente matriculados, por Curso;
- k) Decidir sobre impugnação de urna;

- l) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos; e
- m) elaborar ata e mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental.

2.0 DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Educação Artística e Artes Visuais realizar-se-á no dia **24 de novembro de 2015**, sendo que o horário de votação será de 8:30 às 12:00 h e de 14:30 às 20:00 h, no pátio do Auditório do CCE.

3.0 OS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se como candidatos, os docentes do quadro efetivo, do Departamento de Artes - DEA, ligados ao Curso de Educação Artística: Artes Plásticas e Artes Visuais, em efetivo exercício, que:

- (1) Sejam licenciados em Educação Artística/Artes Visuais portadores de Mestrado ou Doutorado;
- (2) Ministrem disciplinas específicas dos Cursos de Educação Artística e Artes Visuais;
- (3) Tenham regime de trabalho de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva;
- (4) Não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
- (5) Não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador será feita em requerimento conjunto, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com indicação do cargo a que cada um concorrerá.

Parágrafo Único: Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou a Subcoordenador de Curso.

4.2 Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de novembro de 2015, de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 h, na secretaria do DEA. Anexo ao Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão apresentar Proposta de Trabalho (Carta de Intenções digitada), acompanhada da seguinte documentação:

- a. Cópia do documento comprobatório da licenciatura e dos Títulos de Mestre ou Doutor;
- b. Declaração do Departamento em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra, no

atual período letivo, disciplinas no Curso de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e Artes Visuais;

4.3 Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Coordenador e Subcoordenador, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.0 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As regras estabelecidas para a divulgação das candidaturas a Coordenador e Subcoordenador de Curso seguem os mesmos padrões estabelecidos na Resolução N° 022/00, do Conselho Universitário, que regulamenta a eleição para Diretor e Vice-diretor de Centro de Ensino da UFPI.

6.0 DOS ELEITORES

Estão aptos a votar:

6.1 Os professores do DEA que ministrem aulas nos Cursos de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e Artes Visuais que estejam no efetivo exercício da atividade acadêmica;

6.2 Os alunos matriculados curricularmente no Curso de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e Artes Visuais – Campus de Teresina (Curso Regular), neste semestre letivo 2015/2;

Parágrafo Único: Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- I) Férias;
- II) Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- III) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- IV) Desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- V) Licença;
 - a. Gestante, adotante ou paternidade
 - b. Para tratamento da própria saúde;
 - c. Prêmio por assiduidade.

7.0 DA VOTAÇÃO

7.1 A eleição será presidida pela Comissão Eleitoral que indicará a mesa receptora-apuradora necessária ao perfeito funcionamento dos trabalhos, devendo a mesma ser composta por dois membros efetivos e dois suplentes, representantes dos dois segmentos: professores e alunos;

- 7.2 As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelo menos por 2 (dois) membros da mesa;
- 7.3 Deverá ser afixado de forma amplamente visível no local de votação:
- 7.3.1 A relação dos candidatos que se inscreveram para a Coordenação e Subcoordenação;
- 7.3.2 A relação dos docentes e dos discentes que poderão votar;
- 7.4 As relações dos professores e alunos aptos a votar serão entregues à Mesa Receptora-Apuradora pela Comissão Eleitoral e deverão ser rubricadas pelos eleitores à medida do seu comparecimento.
- 7.5 As cédulas de votação serão recolhidas em urnas separadas, sendo uma para acolher os votos dos professores, e outra para os votos dos alunos, em dois tipos de cédulas com cores diferentes.
- 7.6 Findo o horário estabelecido para votação os trabalhos serão encerrados, recebendo-se apenas os votos dos eleitores presentes no local de votação e que ainda não tenham votado.

8.0 DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos para Coordenador e Subcoordenador seguirá o Art. 39 da Resolução nº 022/00-10-CONSUN que versa sobre os pesos percentuais atribuídos a cada segmento universitário:

- a) Segmento Docente – 70% (setenta por cento)
 b) Segmento Discente – 30% (quinze por cento).

8.2 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os dois segmentos, sendo a totalidade para cada candidato representada por:

$$T = \left[\begin{array}{cc} (n^{\circ}.v.e) & (n^{\circ}.v.p) \\ \dots\dots\dots X 0,30 + & \dots\dots\dots X 0,70X \\ (n^{\circ}.e.v) & (n^{\circ}.p.v) \end{array} \right] 100$$

Onde:

- T= percentual do total de votos do candidato;
 (nº.v.e) = número de votos de estudantes dados ao candidato;
 (nº.e.v) = número total de estudantes votantes;
 (nº.v.p) = número total votos de professores dados ao candidato;
 (nº.p.v) = número total de professores votantes.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração de votos, em qualquer circunstância.

8.3 Em caso de empate será proclamado eleito aquele que tiver maior tempo de serviço como docente na UFPI. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

8.4 Procedida a contagem dos votos os mesmos serão devolvidos às urnas, que serão lacradas, rubricadas e entregues pela Mesa Apuradora à Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins necessários.

8.5 Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará ata de eleição e a enviará ao Conselho Departamental, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.0 DOS RECURSOS

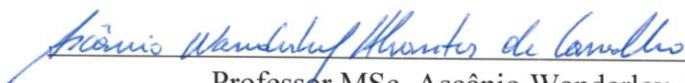
9.1 Caberá recurso ao Conselho Departamental até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2015.



Prof^a Dr^a Pollyanna Jericó Pinto Coêlho
Presidente

Professor MSc. Antonio Quaresma de Sousa Filho
(Membro)



Professor MSc. Ascânio Wanderley Abrantes de Carvalho
(Membro)



Maicá Gomes Chaves
(Membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550
TELEFONES: (086) 3215.5810 – 3215.5811
**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E
SUBCOORDENADOR DO CURSO DE ED. ARTÍSTICA E ARTES VISUAIS -
CCE/UFPI**

ORDEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	16/11/2015	17:00 h	DEA/CCE
02	Inscrição das Chapas	19 e 20/11/2015	De 8:00 às 11:30 h e de 14:00 às 17:30 h	Secretaria do DEA/CCE/UFPI
03	Homologação das Chapas conforme Normas Regimentais próprias	23/11/2015	Até às 18:00 h	Mural do DEA/CCE/UFPI
04	Realização das eleições para Coordenador e Subcoordenador	24/11/2015	De 8:00 às 12:00 h e de 14 às 18:00 h	Pátio do Auditório do CCE/UFPI.
05	Apuração das eleições para Coordenador e Subcoordenador	25/11/2015	20:00 h	Sala de Vídeo do CCE/UFPI
06	Divulgação dos resultados	26/11/2015	Até às 10 h	Mural do CCE/UFPI
07	Encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Conselho Departamental do CCE.	27/11/2015	11:00 h	CCE/DEA

Teresina (PI), 16 de novembro de 2015.

Pollyanna Jericó Pinto Coêlho

Profª Drª Pollyanna Jericó Pinto Coêlho
Presidente da Comissão Eleitoral